



PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 596, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.
(Revogada pela Portaria Presidencial CAU/SP nº 762, de 06 de setembro de 2024)

~~Designa os agentes responsáveis pelo acesso a informações produzidas no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), dá outras providências e revoga a Portaria CAU/SP nº 89, de 14 de abril de 2016.~~

~~A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 35, inciso III da Lei 12.378/2010 e o art. 182, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda~~

~~Considerando o inciso XXXII do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, que assegura que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;~~

~~Considerando a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação, previsto no inciso XXXI do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil;~~

~~Considerando o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição da República Federativa do Brasil e legislação correlata;~~

~~Considerando a Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021, a qual dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;~~

~~Considerando a Resolução CAU/BR Nº 228, de 25 de novembro de 2022, que regulamenta o acesso a informações produzidas no âmbito dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), e dá outras providências;~~

~~Considerando a Deliberação Plenária DPOSP nº 0608-04, de 29 de junho de 2023, que aprova a adesão do CAU/SP à Rede Nacional de Ouvidorias e ao Módulo de Acesso à Informação do Fala.BR, e estabelece outras providências;~~

~~Considerando a Portaria Presidencial CAU/SP Nº 569, de 04 de outubro de 2023, que institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e dispõe sobre suas competências no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP); e~~

~~Considerando o Processo Administrativo SEI nº 00179.00000244/2023-46 e sua regulamentação em portaria normativa;~~

~~Considerando o Processo Administrativo SEI nº 00179.004917/2023-46.~~

RESOLVE:



Art. 1º Designar os agentes responsáveis pelas informações produzidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), nos termos da Resolução CAU/BR nº 228, de 25 de novembro de 2022 e sua regulamentação no âmbito do CAU/SP:

~~I— Alexandre Piero, matrícula 363, Gerente Administrativo, para ocupar a função de autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação no âmbito do CAU/SP, no exercício desta função respondendo diretamente à presidência.~~

~~II— Gustavo Marcondes Massimino, matrícula 342, Coordenador de Atendimento, para ser responsável o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) e o e SIC;~~

~~III— Ricardo Siloto da Silva, matrícula A00001, Ouvidor, para a responsabilidade conceitual e da política de transparência ativa do Portal de Transparência do CAU/SP;~~

~~IV— Fernanda Correa da Silva Costa, matrícula 335, Coordenadora de Comunicação, como responsável técnico para a manutenção do Portal da Transparência.~~

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

-

São Paulo, 29 de novembro de 2023.

Catherine Otondo
Presidente do CAU/SP